

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº 005-02/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**



**EMENTA:** 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 005-02/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos da frota Municipal e demais veículos.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

**CONSIDERANDO** existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 008/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021;

**CONSIDERANDO** como um dos principais fatores o teto do ICMS, viabilizado a partir da Lei Complementar 194. A iniciativa faz parte de um pacote de medidas implementadas pelo Governo Federal antes do período eleitoral para frear as altas sobre os preços dos combustíveis no Brasil;



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.ri-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022:10191009.pdf>  
assinado por: idUser:56

*JS*

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

**CONSIDERANDO** que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

**CONSIDERANDO** assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

**CONSIDERANDO** em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

**CONSIDERANDO** a Solicitação da empresa **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi realizado devido à baixa no valor do Diesel e da Gasolina que desequilibraram economicamente o contrato. Detectada a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro devido reajustes no mercado que desequilibraram itens do objeto pactuado

**CONSIDERANDO** por fim, que o Licitante **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68 solicitou o reequilíbrio acerca do valor, por estar acima do valor em relação ao preço de mercado na atualidade. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES**.

**CONSIDERANDO** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE**

Wellisson



**SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração dos valores dos **itens 01 e 02 do LOTE I referente ao Contrato Administrativo PMB/FMS 005-02/2021**, firmado em 23 de fevereiro de 2021, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados os **itens 01 e 02 do LOTE I do Contrato Administrativo PMB/FMS 005-02/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de supressão contratual, a supressão constante dos **itens 01 e 02 do LOTE I** corresponde a redução de valores, conforme planilha.

#### COMBÚSTIVEL - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ATUAL R\$	ADITADO	VALOR FINAL R\$	VI. Total R\$
1	DISEL S10	Litros	15.993	7,40	- 5,4%	7,00	111.951,00
2	GASOLINA COMUM	Litros	1.761	6,10	- 11,4%	5,40	9.509,40
VALOR TOTAL R\$ 121.460,40 (cento e vinte um mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)							

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do reequilíbrio financeiro dos valores dos **itens 01 e 02 do LOTE I**, conforme solicitação da Secretaria, disponibilidade financeira e aprovação da Prefeita, constante nos autos, e solicitação da Licitante **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, para realinhamento de preços no processo supra descrito, através da solicitação, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi realizado

*[Handwritten Signature]*



devido à baixa no valor do Diesel e da Gasolina que desequilibraram economicamente o contrato.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Quinta** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS nº **005-02/2021**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
10.302.1001.2149	Manut. dos Serv.de Atend. Médico de Urgência – SAMU
3.3.90.30.00	Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB/FMS nº 005-02/2021, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 02 de setembro de 2022.







*Erica Mirele*  
**Erica Mirele Dos Santos Moreira**  
Secretária Municipal de Saúde - FMS  
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63  
**CONTRATANTE**

*Wellisson de Barros Canuto*

**Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO)**

CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68

Representada pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**

CPF/MF sob o nº 714.202.364-31

RG nº 10.460.784 SDS/PE

**CONTRATADA**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022/10191009.pdf>  
assinado por: idUser 56

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº: